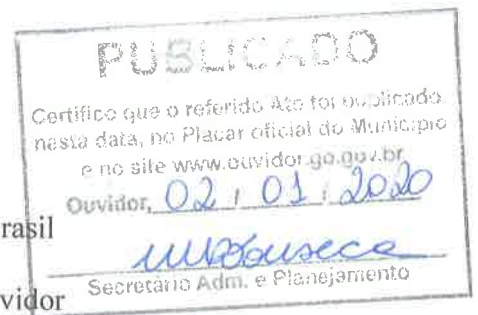




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N. 07/2016**

“QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PARA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS, ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR E Sr. KEMERSON VAZ RIBEIRO”

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2019, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **KEMERSON VAZ RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, inscrito no CPF nº 961.091.731-34, RG nº 4373519 SSP/GO, CAU/GO nº A107508-0, PIS 20977577974, residente e domiciliado na Rua Travessa 02, n. 94, Centro, Ouvidor/GO, de agora em diante simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem as partes alterar o CONTRATO N. 07/2016, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2020**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e Contrato nº 07/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **04 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2020**, podendo, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: *O presente contrato terá sua duração a partir de 04/01/2016 com vigência até 31/12/2020, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”*

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO.
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2020, no valor global de 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), passando a cláusula segunda do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“ **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), perfazendo o valor anual do contrato em R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos mensalmente no final de cada mês, após prestação dos serviços,”

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de obras e serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

KEMERSON VAZ RIBEIRO

Contratado

Testemunhas:

1 Gabriella de Souza Lima
CPF nº 052.115.551-77

2 [Assinatura]
CPF nº

009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO N.º
07/2016

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e KEMERSON VAZ RIBEIRO , inscrito no CPF nº 961.091.731-34
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de profissional de arquitetura com carga horária de 30h (trinta) horas semanais, para prestação de serviços junto ao Departamento de Obras, Engenharia e Fiscalização do Município, conforme especificações contidas no termo de referência. Decorre de licitação na modalidade de Convite nº 20/2015.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 04 de janeiro de 2016 prorrogado sua vigência até 31 de dezembro de 2020 , podendo, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	CONVITE N.º 20/2015
DOTAÇÃO :	15.122.1028 -4.036 – MANUTENÇÃO SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	Em virtude da prorrogação contratual será empenhado para 2020 o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais, que serão pagos o valor mensal de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), no final de cada mês, após prestação dos serviços, perfazendo o valor global anual do contrato em R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)''
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal